

## **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

**R E Q U E R I M E N T O Nº , DE 2019**

**(Da Sra. Tereza Nelma)**

Requer que seja realizada pela Comissão de Seguridade Social e Família Audiência Pública para debater “A Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer.”.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a V. Ex<sup>a</sup>, ouvido o Plenário deste Colegiado, a realização pela Comissão de Seguridade Social e Família a realização de Audiência Pública para debater a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no Brasil. Para tanto, solicitamos que sejam convidados os seguintes participantes:

- 1) Representante do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS;
- 2) Representante do Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS;
- 3) Representante do Tribunal de Contas (TCU);
- 4) Representante do Instituto Nacional de Câncer – INCA.

Nesta audiência pública discutiremos:

- a) Como está organizado a rede de atenção da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no Brasil e seus possíveis entraves, buscando a integração dos serviços com vista à garantia da integralidade do cuidado;
- b) Garantia do primeiro tratamento oncológico de acordo com a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012;
- c) Medidas que estão sendo tomadas para melhorar a informatização e a informação dos pacientes oncológicos na rede de atenção à saúde,

como mecanismo essencial para o monitoramento e avaliação como também na tomada de decisões.

## **JUSTIFICATIVA**

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS e sobre o processo administrativo para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo SUS e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter Federativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início;

Considerando a Portaria nº 1.083/SAS/MS, de 2 de outubro de 2012, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Dor Crônica;

Considerando a Portaria nº 874, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

Considerando Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014 redefine os critérios e parâmetros para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução nº 2.162/CFM, de 18 de maio de 2017, que homologa a Portaria CME nº 1/2017, que atualiza a relação de especialidades e áreas de atuação médicas aprovadas pela Comissão Mista de Especialidades.

Diante dos indicadores de morbidade e mortalidade em oncologia apresentados no Brasil, sabendo que quanto mais cedo for realizado o diagnóstico, melhor será o prognóstico em relação a cura e até mesmo a sobrevida do paciente, bem como será mais custo/efetivo o tratamento. Nesse sentido, dada à importância do tema e por se tratar de um tema de interesse público, entendemos a necessidade desta casa de leis em acompanhar, debater e avaliar a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, sobretudo quanto ao acesso oportuno e eficiente.

Com o objetivo é debater, avaliar, monitorar e contribuir com o que for necessário para garantir o tratamento de forma eficiente e eficaz, sempre buscando a diminuição do tempo de espera e a redução da mortalidade por câncer no Brasil.

Por se tratar de um tema de interesse público e de grande relevância social, e no intuito de buscar a efetivação dos direitos constitucionais, esta audiência proporcionará um diálogo com os diversos atores do Sistema Único de Saúde e da sociedade na busca da solução dos problemas que afligem os pacientes do SUS.

Trata-se de assunto complexo e denso com uma série de variáveis que esperamos serem abordadas nos debates e discussões presentes e futuras nesta comissão.

Sala da Comissão,                  de                  de 2019.

Deputada **TEREZA NELMA**

PSDB/AL